



**EESC · USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Administrativa



## PORTARIA EESC Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes das categorias docentes junto aos Conselhos dos Departamentos de Engenharia de Estruturas, Hidráulica e Saneamento, Engenharia Mecânica, Engenharia de Transportes, Geotecnia, Engenharia de Materiais e Engenharia Aeronáutica da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP)

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, baixa a seguinte Portaria:

### I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** – A eleição dos representantes das categorias docentes junto aos Conselhos dos Departamentos de Engenharia de Estruturas, Hidráulica e Saneamento, Engenharia Mecânica, Engenharia de Transportes, Geotecnia, Engenharia de Materiais e Engenharia Aeronáutica da EESC da USP realizar-se-á pelo voto direto e secreto, no **dia 24/3/2023, das 8 às 16 horas (horário de Brasília)**, por meio do sistema eletrônico de votação da USP e totalização de votos.

§ 1º – Os mandatos serão de dois anos, admitindo-se reconduções.

§ 2º – A representação das categorias referidas no “caput” deste artigo será composta da seguinte forma:

I. Conselho do Departamento de Engenharia de Estruturas (SET):

Professor Associado: 5 vagas – inscrição vinculada

II. Conselho do Departamento de Hidráulica e Saneamento (SHS):

Professor Associado: 5 vagas – inscrição individual  
Professor Doutor: 3 vagas – inscrição vinculada

III. Conselho do Departamento de Engenharia Mecânica (SEM):

Professor Titular: 6 vagas – inscrição individual  
Professor Associado: 7 vagas – inscrição individual  
Professor Doutor: 3 vagas – inscrição vinculada

IV. Conselho do Departamento de Engenharia de Transportes (STT):

Professor Associado: 4 vagas – inscrição individual  
Professor Doutor: 3 vagas – inscrição individual

V. Conselho do Departamento de Engenharia de Materiais (SMM):



**EESC · USP**

Escola de Engenharia de São Carlos  
Assistência Técnica Administrativa



Professor Associado: 4 vagas – inscrição individual  
Professor Doutor: 3 vagas – inscrição individual

VI. Conselho do Departamento de Engenharia Aeronáutica (SAA):

Professor Doutor: 3 vagas – inscrição vinculada

VII. Conselho do Departamento de Geotecnia (SGS):

Professor Associado: 4 vagas – inscrição individual

**Artigo 2º** – Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato e respectivo suplente (quando houver), da mesma categoria à qual pertença.

**Artigo 3º** – O registro dos candidatos e dos suplentes respectivos, quando houver, será processado mediante requerimento dos interessados, dirigido ao Diretor da EESC, e serão recebidos pela Secretaria do Departamento, a partir da divulgação desta portaria até as 16 horas do dia **16/3/2023**.

Parágrafo único – Até as 16 horas do dia **17/3/2023**, a Secretaria do Departamento deverá encaminhar todos os requerimentos recebidos ao e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).

**Artigo 4º** – Poderão votar e ser votados os docentes do Departamento em exercício estáveis, efetivos e contratados.

§ 1º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

## II – DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 5º** – Ficam designados o Professor Paulo Cesar Lima Segantine e as servidoras Danila Zanatta Moreira e Renata Pizzaia Perandr  Ruzzi para, sob a presid ncia do primeiro, comporem a Comiss o Eleitoral respons vel pelo pleito.

§ 1º – Ser  elaborada uma ata de abertura e de encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comiss o Eleitoral, na qual constar o todos os detalhes pertinentes   elei o.

§ 2º – O Servi o de Assist ncia aos Colegiados providenciar , em tempo h bil, todo o material necess rio   realiza o do processo eleitoral.

**Artigo 6º** – No dia anterior à eleição, cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP, uma mensagem do Serviço de Assistência aos Colegiados, contendo o nome de usuário e a senha, bem como o endereço eletrônico para acessar a cabine virtual de votação.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Artigo 8º** – Havendo qualquer dificuldade para participação da votação eletrônica, o eleitor poderá encaminhar e-mail para [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br), no horário da eleição.

### III – DO RESULTADO

**Artigo 9º** – A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até o máximo de três dias úteis após a apuração, em [www.eesc.usp.br](http://www.eesc.usp.br).

**Artigo 10º** – Ocorrendo empate na eleição para escolha dos representantes das categorias docentes, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o docente mais idoso.

**Artigo 11º** – No prazo de um dia útil após a proclamação, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado do pleito, que deverá ser encaminhado ao e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br) e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 12º** – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor.

**Artigo 13º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 17 de fevereiro de 2023.



Edson Cezar Wendland  
Diretor

Registrado às fls. 140 a 142 do Livro competente sob o nº XXII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa

17 / 02 / 2023 Rosângela.